

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 117/2025

Sumário: Procede à primeira alteração à Resolução n.º 71/2025, de 1 agosto, que reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo Mais para o ano de 2025.

O Governo de Cabo Verde, no âmbito do seu Programa de Governo 2022-2026, reafirmou o seu compromisso estratégico com o desenvolvimento sustentável do país, priorizando a erradicação da pobreza extrema e a redução da pobreza absoluta.

Neste sentido, foi instituído pelo Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 20/2024 de 18 de abril, o Fundo Social "Fundo MAIS", com a finalidade de financiar ações sociais destinadas à proteção dos grupos mais vulneráveis e à erradicação da pobreza extrema.

E, atendendo à grave situação decorrente da tempestade que assolou as ilhas de São Vicente e Santo Antão no dia 11 de agosto de 2025, torna-se necessário aceder ao fundo para implementar respostas sociais rápidas, eficazes e alinhadas com os objetivos da Estratégia Nacional de Erradicação da Pobreza Extrema (ENEPE), de modo a proteger as famílias afetadas e em situação de extrema vulnerabilidade e garantir a recuperação das infraestruturas e serviços essenciais.

Outrossim, para garantir esta finalidade, é necessário introduzir alguns projetos previstos na nas diretivas de investimento do Fundo Mais, reestruturadas pela Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, e readequar os projetos previstos.

A redefinição de alguns projetos garantirá respostas rápidas, concretas e eficazes, às famílias em situação de extrema vulnerabilidade, em particular aquelas afetadas pela tempestade, com danos significativos em infraestruturas, habitações e serviços essenciais, potenciando a aceleração da implementação da ENEPE, com a introdução dos projetos "Cuidado em Saúde para Famílias em Situação de Risco Social", que visa garantir o acesso de famílias em situação de extrema vulnerabilidade a cuidados de saúde básicos e essenciais, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão, e o "Projeto Habitação Segura", que tem como objetivo assegurar que todas as famílias em situação de extrema vulnerabilidade tenham acesso a uma habitação segura, digna e adequada, promovendo o bemestar, a proteção e a inclusão social;.

De igual modo, a implementação de alguns projetos, nomeadamente o Centro Juvenil Nhô Djunga, o Centro de Emergência Infantil (CEI) de São Vicente e o Projeto de Saúde Mental, será transferida para outros fundos, de forma a assegurar prioridade às intervenções de carácter emergencial e ao reforço das ações destinadas ao combate da pobreza extrema, consideradas essenciais no atual contexto.

Assim,

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a presente Resolução:

Artigo 1º

Objeto

A presente Resolução procede à primeira alteração à Resolução n.º 71/2025, de 1 agosto, que reestrutura as Diretivas de Investimentos do Fundo Mais para o ano de 2025.

Artigo 2º

Alteração

É alterado o artigo 2º da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, que estabelece a restruturação das Diretivas de Investimentos do Fundo MAIS para o ano de 2025, que passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º

[...]

1 - [...]

- a) [...]
- b) [...]
- i. [...]
- ii. [...]
- iii. [...]
- iv. [...]
- v. [...]
- vi. [...]
- vii. [...]
- viii. [...]
- ix. [...]

x. [...]

xi. Projeto - Cuidado em Saúde para Famílias em Situação de Risco Social – Assegurar que as famílias em situação de vulnerabilidade extrema tenham acesso a cuidados básicos e essenciais de saúde, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão;

xii. Projeto: Habitação Segura- Melhorar as condições de habitabilidade e salubridade das moradias de agregados familiares em situação de vulnerabilidade socioeconómica que estejam registadas no cadastro social único, contribuindo para a melhoria das condições de habitabilidade.

2 - [...]"

Artigo 3°

Alteração e republicação do anexo

A alteração ao artigo 2º da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto, implica necessariamente na alteração do respetivo anexo, sendo este republicado na íntegra e em anexo à presente Resolução, da qual faz parte integrante.

Artigo 4º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 30 outubro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.



ANEXO

(A que se refere o artigo 3°)

Republicação do anexo a que se refere o n.º 1 da Resolução n.º 71/2025, de 1 de agosto

Tabela da distribuição dos recursos do Fundo MAIS em 2025*

Programas	%	Investimentos	Beneficiários	Valor
Rendimento Social de Inclusão (RSI)	80,00%	RSI – Transferência de renda	Famílias em situação de extrema pobreza (Grupo I CSU)	555 766 066
Reforço da Proteção Social	20%	Abertura e funcionamento de 11 centros de Dia	Subtotal RSI Crianças e adolescentes de ambos os sexos, em situação de risco e vulnerabilidade socia I, com idades entre os 6 e os 18 anos	38 000 000
		Abertura e funcionamento de dois (2) Centros de Emergência Infantil: em Santiago Norte e Santo Antão no Paul	Acolher crianças e adolescentes em situação de risco na faixa etária dos 0 aos 17 anos	9 000 000
		AAI: Projecto Apoio ao Retorno Voluntario	Imigrantes	3 311 878
		DGIS: Recrutamento de 60 Cuidadores	ldoso: cuidados e proteção	13 680 000
		Financiamento de medidas para acolhimento de Retornados Forçados e Involuntários	Imigrantes: Proporcionar condições adequadas de reintegração social e economica,o financiamento para o acollimento de cidadãos retornados nacionais.	2 811 878
		O projeto "Empoderar Familia:: Autonomia Socioeconómica"	Famílias monoparentais chefiadas por mulheres, Jovens NEET e pessoas com deficiência, especialmente a quelas inscritas no Cadastro Social Único (CSU) sem renda fixa ou com baixo rendimento.	39 000 000
		Funcionamento de centro "Nos casa" da ilha do Sal	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social na Ilha do Sal	3 956 500
		Funcionamento de centro Socialde São Vicente	Prestação de apoio social a conjunto de famílias carenciadas, em situação de pobreza extrema e vulnerabilidade social em São Vicente	3 000 000
		Move Idoso	Objetivo garantir um processo de envelhecimento seguro e digno para todas as pessoas com idade superior entre 50 anos, assegurando que os idosos tivessem seu lugar na sociedade com todos os direitos de cidadania.	3 000 000
		Projeto Boka de Acesso a Cultura	O Bolsa de Acesso à Cultura tem-se revelado uma ferramenta fundamental para promover a inclusão social e o desenvolvimento através da participação cultural, alcançando um número significativo de beneficiários e contribuindo para a dinamização a comunidade	4 181 000
		Reforço a Saude - Cuidar com Dignidade	O projeto "Cuidado em Saúde para Familias em Situação de Risco Social" atua diretament as famílias em situação de vulnerabilidade extrema de forma que tenham acesso a cuidados básicos e essenciais de saúde, contribuindo para a redução das desigualdades, o reforço da proteção social e a promoção da inclusão e ao mesmo tempo que acelera a implementação da ENEPE 2022-2026.	6 000 000
		Reabilitação de Habitação	O projeto "Habitação Segura" melhorar as condições de habitabilidade e salubridade das moradias de agregados familiares em situação de pobreza extrema, através do apoio financeiro para a reabilitação de tetos e o acabamento de casas de banho	12 000 000
		Ex-Reclutos, Reclutos e Adizos em recuperação	O projeto "Apoio a Aditos em Recuperação" surge da necessidade de oferecer suporte afetivo aos indivíduos que enfrentaram o desafio da dependência química, nomeadamente alcool e outras drogas. A recuperação da adição não se resume apenas à abstinência, mas envolve um processo contínuo de reintegração social, fortalecimento emocional e desenvolvimento de habilidades para a vida.	1 000 000
		Subtotal Reforço da Proteção Social		138 941 256
Total 100%			694 707 322	

*Obs.: Elaborado de acordo com os recursos disponíveis em janeiro de 2025 (a ser ajustado posteriormente com os valores totais das arrecadações, conforme o diploma que criou o Fundo MAIS – Decreto-Lei n.º 3/2023, de 12 de janeiro).